



PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
EDITAL Nº 063/2017
PROCESSO Nº 7.995/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADO AO ZOOLOGICO MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA**, descritos no Anexo I – termo de referencia deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerão no dia **23 (Vinte e três) de junho de 2017 às 09h (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situada na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 017/2017.

I – DO OBJETO

1.1. O presente pregão tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de hortifrutigranjeiros, destinados ao Zoológico Municipal, com entrega parcelada, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no ANEXO I - termo de referência deste edital.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa detentora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os hortifrutigranjeiros que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.4 - A Administração Municipal não aceitará os hortifrutigranjeiros com embalagens, rasgadas, com vazamentos, furadas, fora de seu prazo de validade, em desacordo com a proposta apresentada, ficando a empresa vencedora responsável pela troca dos hortifrutigranjeiros de imediato, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

1.5 - A Administração Municipal não se obriga a comprar o total dos hortifrutigranjeiros, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo.

1.6 - Os hortifrutigranjeiros deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à saúde e segurança dos consumidores.

1.7 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na



embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

1.8 - Serão desclassificados os produtos impróprios ao uso e ao consumo que, por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

1.9 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos hortifrutigranjeiros, a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto, providenciar a troca dos alimentos perecíveis em até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a CONTRATADA exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar ao CONTRATANTE.

II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.

2.1 - O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Sustentabilidade Ambiental, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das quantidades dos hortifrutigranjeiros a serem entregues e sua respectiva data, conforme Termo de Referente – Anexo I deste edital.

2.2 - O fornecimento deverá ser feito de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Sustentabilidade Ambiental em função de suas necessidades.

2.3 - As entregas deverão ocorrer por conta e risco da contratada, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos respectivos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) Nota (s) fiscal (is) número do empenho, número do Pregão, independentemente da quantidade de itens.

2.5 - É de responsabilidade da empresa detentora a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado da CONTRATANTE, de qualquer produto entregue fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens ou ainda se apresentem deterioração, quando da abertura da embalagem por um outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, desde que aprovado o novo produto.

2.6 - A proponente vencedora responderá pela qualidade dos hortifrutigranjeiros fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização.

2.6.1 - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos alimentos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise microbiológica.

2.6.2 - As despesas com as análises serão suportadas pela empresa detentora com retenção de valor devido por fornecimento(s) anterior(es) para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

2.7- Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos hortifrutigranjeiros, ficarão por conta exclusivas da proponente.

2.8 - Os hortifrutigranjeiros serão recebidos da seguinte forma:



a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos hortifrutigranjeiros e consequente aceitação.

2.9 - Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 - Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Edital e seus Anexos poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, através do Protocolo Geral, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1 - Caberá a Secretária de Sustentabilidade Ambiental decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1 - Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue **declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III – Modelo).**

6.2.7 - Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 147/14.

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO II** (modelo da proposta comercial) deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - **Declaração dando ciência que caso seja vencedor enviará no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento do Pregão, cópia autenticada do seguinte documento:**

a) Licença de funcionamento do estabelecimento expedida pela **Vigilância Sanitária** do Estado ou do Município que estiver instalado. Em até 05 dias da solicitação, para verificação de atendimento ao exigido no edital.



6.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando seu preço unitário e total por item, sendo os itens independentes entre si.

6.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.3.6 - Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e item incompleto.

6.3.7 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.8 - A proposta deverá conter ainda:

6.3.8.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.8.2 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, da licitante.

6.3.9 - Valor total máximo orçado para o registro de preços para o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, destinados ao Zoológico Municipal pelo período estimado de 12 (doze) meses é de **R\$ 119.414,00** (Cento e dezenove mil quatrocentos e quatorze reais).

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.4.2 - HABILITAÇÃO:

6.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União),** com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, conforme item A e B,** com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

A) Relativos a débitos inscritos.



B) Relativos a débitos não inscritos

6.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.2.6 - Certidão negativa de **falência e recuperações judiciais e extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.7 - Declaração de **proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

6.4.2.8 - **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.2.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.2.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.4.3.1 - Os documentos necessários para a habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.4.4 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



6.4.5 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.4.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

6.4.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por item.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos POR ITEM nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.7 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço global, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço por item ofertado.



7.7.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços globais ofertados.

7.7.2 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.7.3 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.7.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.8.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.8.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por item para que seja obtido preço melhor.

7.9 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.9.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.9.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.10 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro declarará vencedora do objeto do certame a licitante classificada e habilitada, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.11 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.12 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado **menor preço por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.12 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias, através do MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes da futura ata, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber a 2018.

926 – 010701.1854104832.132

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.



11.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

11.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

11.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

11.6 - Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 063/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.7 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

11.8 – A Ata de Registro de Preços poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, esta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Quando deixar de entregar as quantidades de hortifrutigranjeiros, conforme cronograma da Secretaria de Sustentabilidade Ambiental.
- g) Quando entregar os hortifrutigranjeiros em desacordo com as quantidades solicitadas, especificações e marcas apresentadas na proposta;
- h) Desatender às determinações regulares do Município de Mogi Mirim e dos órgãos competentes;
- i) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- j) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- k) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XII – DOS PAGAMENTOS

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota**



Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 – O pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos hortifrutigranjeiros, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Sustentabilidade Ambiental.

12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6. - O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a DETENTORA, com relação ao fornecimento dos hortifrutigranjeiros, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

13.2 – As penalidades poderão ser registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas na ata e das demais cominações legais.

XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

14.1 - A empresa detentora se obriga cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 063/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período improrrogável de 12 (doze) meses.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.



16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1060/1052/1046 das 8:00 às 16:30 horas, ou **e-mail: licitacoesmm@gmail.com** até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax ou e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

16.4.2 – Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

16.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução da ata e especialmente os casos omissos.

16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e ainda, divulgado no site: **www.mogimirim.gov.sp.br.**

VII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 17.1 - Anexo I - Termo de Referência - Secretaria de Sustentabilidade Ambiental
- 17.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 17.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.



- 17.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 17.6 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.7 - Anexo VII- Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 29 de maio de 2017.

Ivair Luiz Biazotto
Secretário de Sustentabilidade Ambiental

DE ACORDO:

Eduardo Telini Valente
OAB/SP 212.934
Procurador Jurídico



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 – PROCESSO Nº 7.995/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -
Secretaria de Sustentabilidade Ambiental



TERMO DE REFERÊNCIA

SC nº 2017/002762 – Hortifrúti

A Solicitação de Compras supracitada cuja finalidade de alimentação dos animais presentes no plantel. Informamos que cerca de 90% dos animais que habitam o Zoológico, hoje com o plantel de 130 animais recebem alimentação duas vezes ao dia a base de hortifrúti, sendo que só a *Tapirus terrestres* (Anta brasileira) com 3 espécimes ingere por dia 20 Kg de comida, sendo que desse total 16 kg é só hortifrúti. Outras espécies seriam os primatas, aves e répteis que recebem o mesmo tratamento alimentar, porém em quantidade menor.

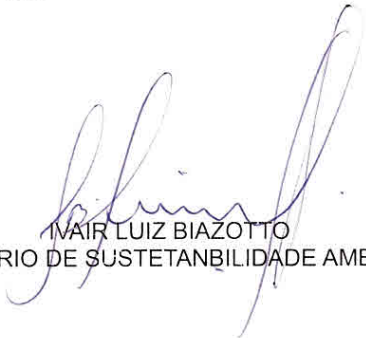
Uso estimado para o período de 12 meses.

Informamos também que a entrega deverá ser parcelada de acordo com as necessidades.

Entregas realizadas duas vezes por semana (terça-feira e quinta-feira) no período de entre 6h30 as 7h.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 926 – 010701.1854104832.132 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DO ZOOLOGICO - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Mogi Mirim, 08 de Maio de 2017.


IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SECRETÁRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 – PROCESSO Nº 7.995/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ (____), CEP nº _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, IE nº _____, telefone nº _____, fax nº _____, e-mail: _____ se propõe a **registrar o preços para futuro e eventual fornecimento de hortifrutigranjeiros, destinados ao Zoológico Municipal, com entrega parcelada, pelo período estimado de 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	01.00001.010038 - ABACATE	150,00	KG		
2	01.00001.010034 - ABACAXI TIPO PÉROLA GRAÚDO	150,00	UN		
3	01.00001.010024 - ABÓBORA PAULISTA	3.750,00	KG		
4	01.00001.010040 - ALMEIRÃO	1.400,00	MCO		
5	01.00001.010022 - BANANA NANICA	7.700,00	KG		
6	01.00001.010029 - BATATA DOCE AMARELA ESPECIAL	1.700,00	KG		
7	01.00001.013572 - BETERRABA	1.000,00	KG		
8	01.00001.010026 - CENOURA	1.200,00	KG		
9	01.00001.010049 - CÔCO	150,00	KG		
10	01.00001.038966 - COUVE MANTEIGA	1.400,00	MCO		
11	01.00001.010048 - GOIABA VERMELHA	500,00	KG		
12	01.00001.010033 - LARANJA PÊRA GRAÚDA	600,00	KG		
13	01.00001.010025 - MAÇÃ GALA	1.600,00	KG		
14	01.00001.010023 - MAMÃO FORMOSA	5.250,00	KG		
15	01.00001.010028 - MANDIOCA	500,00	KG		
16	01.00001.010030 - MANGA TIPO TOMMY	500,00	KG		
17	01.00001.013610 - MELANCIA	600,00	KG		
18	01.00001.018549 - MILHO VERDE (ESPIGAS)	500,00	KG		
19	01.00001.010039 - OVO DE CODORNA	200,00	DZ		
20	01.00001.010032 - OVOS BRANCOS	525,00	DZ		
21	01.00001.014502 - PIMENTÃO VERMELHO	75,00	KG		
22	01.00001.010046 - TOMATE TIPO SALADA	150,00	KG		

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento de hortifrutigranjeiros, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do MUNICIPIO DE MOGI MIRIM pelos produtos entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que os produtos, objeto do Pregão Presencial Nº 063/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será de no da 15 (quinze) do mês subsequente ao aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos produtos.

c) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 063/2017.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com C/C nº _____ - Banco _____, Agência _____, que assinará a Ata de Registro é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

_____, _____ de _____ de 2017.
local dia mês

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 – PROCESSO Nº 7.995/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 063/2017, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 063/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 – PROCESSO Nº 7.995/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 063/2017, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 – PROCESSO Nº 7.995/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A nome da empresa) _____, com sede à
(rua/av./praça) _____, N. _____, bairro
_____, na cidade de _____, Est.
_____, inscrita no CNPJ sob o n. _____
e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a)
Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a)
do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n.
_____, bairro _____, na cidade de
_____, Est. _____, DECLARA com base nos
Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, que é
_____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

(*) RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 – PROCESSO Nº 7.995/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2017, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO ZOOLOGICO MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME PREGÃO N. 063/2017.

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pelo Senhor **Ivair Luiz Biazotto**, Secretário de Sustentabilidade Ambiental; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 063/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Sustentabilidade Ambiental (Zoológico Municipal), solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das quantidades dos hortifrutigranjeiros a ser entregues e sua respectiva data, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do edital.

2.2 - O fornecimento deverá ser feito de acordo com a programação estabelecida pela secretaria em função de suas necessidades, conforme termo de referencia.

2.3 - As entregas deverão ocorrer por conta e risco da contratada, cujas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) Nota (s) fiscal (is) número do empenho, número do Pregão, independentemente da quantidade de itens.

2.5 - É de responsabilidade da empresa DETENTORA a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado da CONTRATANTE, de qualquer produto entregue fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens ou ainda se apresentem deterioração, quando da abertura da embalagem por um outro produto de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, desde que aprovado o novo produto.



2.6 - A proponente vencedora responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização.

2.6.1 - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos alimentos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise microbiológica.

2.6.2 - As despesas com as análises serão suportadas pela empresa detentora com retenção de valor devido por fornecimento(s) anterior(es) para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

2.7 - Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos hortifrutigranjeiros, ficarão por conta exclusivas da proponente.

2.8 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.9 - Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Sustentabilidade Ambiental.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



3.6 - O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a DETENTORA, com relação ao fornecimento dos produtos (hortifrutigranjeiros), entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

4.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

4.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

5. ACEITAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

5.1 - O recebimento dos hortifrutigranjeiros não configura o aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência quantitativa e qualitativa do mesmo, realizada pela Secretaria de Sustentabilidade Ambiental, devidamente atestada e conferida pela(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período a partir de sua assinatura.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

8. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

8.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
A/C SR IVAIR LUIZ BIAZOTTO
RUA VEREADOR SIMÃO FERREIRA ALVES Nº 11, ATERRADO -
CEP: 13800-000/MOGI MIRIM / SP
FONE: 19 3805-4730

FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2 - Fica definido que a Secretária de Sustentabilidade Ambiental será a Administradora da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das



comunicações e pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

8.2.1 - Caso a Administradora não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto deste registro será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber a 2018.

926 – 010701.1854104832.132

10. DAS PENALIDADES

10.1 - A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2 - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item 2 desta ata de Registro de Preços e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

10.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor da ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato poderá ser registrado no SICAF.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



11.1 - Indicar o nome e telefone do profissional que atuará como preposto nas comunicações com a Secretaria de Sustentabilidade Ambiental.

11.2 - Comunicar, por escrito, imediatamente, a Secretaria de Sustentabilidade Ambiental, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação no decorrer do período contratual, para a adoção das providências cabíveis.

11.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da presente contratação.

11.4 - Manter, durante todo o período de execução dos serviços, as condições de higiene e garantias dos produtos fornecidos.

12. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A empresa detentora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 063/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

13. DO FORO

13.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2017.

Ivair Luiz Biazotto
Secretário de Sustentabilidade Ambiental

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 – PROCESSO Nº 7.995/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 063/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ZOOLOGICO MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2017.

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____